

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 13
DE JUNHO DE 2008:- - - - -**

----- Aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Maria Moreira Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Joaquim Luís Nobre Pereira, Vítor Manuel Castro Lemos, Mafalda Patrícia Silva Rego, Mário da Cunha Guimarães e Augusto Patrício Lima Rocha. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, registando-se a falta do Vereador António de Carvalho Martins, tendo este último comunicado a sua substituição, pelo período de dois dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Câmara, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE**

ANTES DA ORDEM DO DIA:- COMEMORAÇÕES DO 10 DE JUNHO - VOTO DE LOUVOR:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o seguinte voto de louvor:- "*DIA DE PORTUGAL, DE CAMÕES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS EM VIANA DO CASTELO - VOTO DE LOUVOR - Unanimemente reconhecida como uma complexa organização, que Viana do Castelo soube realizar com pleno sucesso, o Dia de Portugal marcou um ponto alto das comemorações dos 750 anos da outorga do Foral ao Município. O longo e cuidado trabalho preparatório da Câmara Municipal, das Juntas de Freguesia dos Comissários das Comemorações, das Escolas, Associações e outras entidades do Concelho*

mobilizaram extraordinariamente os vianenses para os eventos comemorativos, estimulando a presença nos diversos actos. A todas as instituições e, principalmente, a todos os cidadãos que dentro delas, profissional ou voluntariamente, souberam interpretar a importância das comemorações para Viana do Castelo e para a auto estima dos vianenses e, por isso, se empenharam com afincamento no seu sucesso, a Câmara Municipal manifesta profunda gratidão, louvando publicamente a sua inestimável contribuição para a promoção da cidade. Naturalmente, a activa participação dos serviços da Presidência da República, dos três ramos das Forças Armadas, da Polícia de Segurança Pública e outras forças de segurança e protecção civil, deram uma contribuição decisiva para o êxito da organização, o que a Câmara Municipal igualmente louva e agradece. O trabalho de organização e, principalmente, o reconhecimento da própria capacidade de assumir e vencer desafios desta magnitude, são conquistas que a Câmara Municipal e toda a comunidade vianense não podem deixar de destacar e exaltar neste singular período da secular história de Viana do Castelo. (a) Defensor Moura." A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. Seguidamente, pelos Vereadores do PSD foi também apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "VOTO DE LOUVOR À COMEMORAÇÃO DO DIA DE PORTUGAL NO MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO - Os vereadores do PSD manifestam o seu regozijo pela notável celebração em Viana do Castelo do Dia de Portugal, das Comunidades Portuguesas e Dia de Camões, no passado dia 10 de Junho. O brilhantismo com que decorreu esta efeméride ficará marcado, para sempre, na história do Município e na memória de todos os Vianenses. Agradecemos, em primeiro lugar, a Sua Exa. o Senhor Presidente da República, Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, em ter concedido a Viana do Castelo, no ano em que se comemora os 750 anos do Foral, a honra de aqui se exaltar o dia em que celebramos a nossa afinidade colectiva. O dia em que a identidade de uma nação se revê no maior dos seus poetas e sente orgulho na sua história. Em segundo lugar, sublinhamos a esplendorosa organização a cargo do Município de Viana do Castelo e que em muito ajudou a promover a imagem da princesa do Lima no Mundo. Queremos, por isso, deixar um

agradecimento de reconhecimento ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Defensor Moura, bem como a todos os Srs. Vereadores, em particular ao Dr. Carvalho Martins, pela inspiração do convite que endereçara, a Sua Exa. o Sr. Presidente da República, para que Viana do Castelo acolhesse esta efeméride. Os vereadores do PSD não podem, também, deixar de manifestar gratidão a todos os vianenses anónimos que estiveram envolvidos na organização deste grande acontecimento, em particular aos funcionários da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados. O seu voluntarismo, entusiasmo e sentido de responsabilidade, demonstrado em todos os momentos destas comemorações, é louvável e digno de registo de todos nós. (a) Antonio Amaral, (a) Carvalho Martins (a) Mário Guimarães." A Câmara Municipal deliberou rejeitar o transcrito voto de louvor por considerar que se tratava de uma redundância do voto já apresentado pelo Presidente da Câmara e fazendo destaques individuais injustificados. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Luis Nobre, Vítor Lemos e Mafalda Rego e os votos contra dos Vereadores Carvalho Martins, Mário Guimarães e António Amaral. O Vereador António Amaral aproveitou para elogiar o discurso do Presidente da Câmara durante a sessão solene do 10 de Junho, mas criticou o facto de este não ter aproveitado tal oportunidade para sensibilizar o Presidente da Câmara e os membros do Governo para os principais problemas que actualmente afectam a região de Viana do Castelo. O Presidente da Câmara respondeu que, em seu entender, não era adequado numa cerimónia de âmbito nacional e em que se discutem questões nacionais, focar problemas locais.

CARTAZ DAS FESTAS DA SRA D' AGONIA - Pelo Vereador Carvalho Martins foi apresentado um protesto pelo facto dos vereadores do PSD não terem sido convidados para a cerimónia de apresentação do cartaz das Festas da Sra. D'Agonia 2008, ao que o Presidente da Câmara respondeu que a iniciativa do convite foi da VianaFestas, entidade organizadora dos festejos.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou,

nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MINHO LIMA - REALIZAÇÃO DE REFERENDO LOCAL ;
- 4º ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM A REFER;
- RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES;
- BAR DA PISCINA DO ATLÂNTICO - CONCURSO PUBLICO;
- PROTOCOLO DE ACORDO COM A ENERCONPOR - NOVA FÁBRICA DE PÁS EOLICAS;
- ACORDO PRÉVIO COM A SUAVECEL PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE PAPEL;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos

assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 23 DE MAIO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 23 de Maio findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Mário Guimarães e António Amaral e a abstenção do Vereador Carvalho Martins por não ter participado da mesma. **(02)**

ALTERAÇÃO DO PUC/COMPATIBILIZAÇÃO COM O PDM:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO** “COMPATIBILIZAÇÃO DO PUC COM PDM DE VIANA DO CASTELO” - **Regime Jurídico** - Com a conclusão do processo de revisão do PDM de 1991, publicado através do Aviso n.º 10601/2008, em 4 de Abril de 2008, emergiu a necessidade de proceder à alteração do PUCVC - Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo -, nos termos do Regime

Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território - DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos do DL n.º 53/2000, de 7 de Abril, DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, DL n.º 57/2007, de 31 de Agosto e DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, com as rectificações aduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro de 2007.

Da republicação do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, nomeadamente, na SECÇÃO V - Dinâmica -, Artigo 93.º “*Dinâmica*”, n.º 2 “*A alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer*”, alínea c) “*Da ratificação ou da aprovação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem*”, aprisiona-se os pressupostos que originam a necessidade de alteração do Instrumento de Gestão Territorial neste caso em particular. Da mesma republicação, apreende-se o prazo ao qual se está obrigado para proceder à alteração por adaptação, nomeadamente, através da redacção do art.º 97.º “*Alteração por adaptação*”, n.º 1 “*A alteração por adaptação dos instrumentos de gestão territorial decorre:*”, alínea a) “*Da entrada em vigor de leis ou regulamentos, designadamente planos sectoriais, planos especiais e planos municipais de ordenamento do território;*” e do nº 2 “*As adaptações referidas no número anterior devem estar concluídas, no prazo de 90 dias, pela entidade responsável pela elaboração do plano, através da reformulação dos elementos na parte afectada, aplicando -se o disposto nos artigos 148.º a 151.º do presente diploma.*”. **Elementos que compõe a proposta** - - Regulamento; - Planta de Zonamento; - Planta de Condicionantes; - Planta de Condicionantes - Zonamento Acústico; - Planta do Património Construído e Arqueológico; - Texto de apoio - Património Construído e Arqueológico. **Estrutura do regulamento** 1.º Alteração ao Regulamento do PUC - enumeração e narração dos art.ºs alterados; 2.º Aditamento ao Regulamento do PUC - enumeração e narração dos art.ºs aditados; 3.º Norma Revogatória - enumeração dos art.ºs revogados; 4. Republicação do Regulamento do PUC. **Alterações - caracterizadas no art.º 174.º “Alteração do PUC” do**

Regulamento do PDM de 2008 - Definição das normas de Planeamento e Gestão aplicáveis; - Delimitação, regime e designação das áreas que integram o solo rural e o solo urbano; - Definição dos critérios e classificação das áreas reclassificadas como solo urbano no âmbito da revisão do PDM; - Traçados, classificação hierarquizada e regime aplicáveis à rede viária; - Revogação, alteração de designação e de delimitação de UOPG; - Reformulação da Planta do Património Cultural Construído e Arqueológico, atendendo ao intervalo de tempo decorrido entre a aprovação (1997) e revisão do PDM (2008) e decorrentes: 1.º De novas classificações de imóveis (classificados ou em vias de classificação) e consequentes ZEP - Zonas Especiais de Protecção; 2.º Entrada em vigor do PPCHVC - Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo (DR n.º 183, Série II, de 9 de Agosto de 2002), que classificou os imóveis neste espaço territorial, estabelecendo regimes de intervenção mais coerentes e profundos, produzindo exclusão de imóveis identificados no PUC a revogar. Pelo que se propõe a aprovação da presente alteração por necessidade legal de adaptação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em execução da mesma solicitar à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 93º n.º 2 alínea b) do Decreto-Lei n.º 390/89, de 22 de Setembro na sua actual redacção, a aprovação da alteração do PUC por necessidade legal de adaptação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luis Nobre e Mafalda Rego e os votos contra dos Vereadores Carvalho Martins, Mário Guimarães e António Amaral. Os Vereadores do PSD votaram contra este ponto da ordem de trabalhos, fundamentando a sua posição na seguinte declaração de voto:- "Após a aprovação do PDM de Viana do Castelo, na Assembleia Municipal de 11 de Março de 2008, iniciada em 29 de Fevereiro de 2008, e a consequente publicação no Diário da República, aviso n.º. 10601/2008, série II de 4 de Abril de 2008, tornava-se necessário a correspondente alteração ao PUC, quer pelos regimes jurídicos

vigentes quer pelo próprio regulamento do PDM, nomeadamente o seu artigo 174º – *Alteração do PUC*. É evidente que o PUC dependerá do PDM ora aprovado, coisa que não aconteceu na elaboração do anterior PUC em relação ao PDM de 1991. Curiosidades... Curioso também, ou talvez não, é os problemas que enfermam o PDM continuarem a “atormentar” o PUC. As plantas topográficas continuam desactualizadas e privadas da realidade. que não traduz a verdade actual. Um novo instrumento de trabalho que assenta na longínqua realidade, resultante do levantamento aerofotométrico, de 1996 Ou seja um novo instrumento de trabalho desactualizado em 12 anos. O que à escala de 1/5000 é por demais evidente. Quanto a questões de pormenor, salientamos, negativamente, os seguintes aspectos:-

1. A nota final, do doc. “*Património Construído e Arqueológico*”, é demonstrativa da falta de rigor. Vejamos:- “*A avaliação apresentada reporta-se a 1993 data da elaboração da 1ª proposta do Plano de Urbanização da Cidade. Este documento não foi actualizado porque consideram que as alterações entretanto ocorridas não são significativas em termos de filosofia e objectivo final deste Plano.*” Estamos elucidados...
2. No *Regulamento do PUC* há artigos que nos deixam bastante surpreendidos, quer quanto á falta de rigor quer quanto à sua discricionariedade. *Artigo 45º da Subsecção II pontos 3, 4. 3 – São permitidas obras de conservação, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios existentes com usos residenciais, devendo ser observados os critérios edificatórios da envolvente. 4 – Para os casos previstos no número anterior deve o interessado apresentar declaração de renúncia à indemnização, pelo ____ de valor resultante das obras em caso de futura expropriação”.*

Mas será lógico, moral ou ético que, depois do esforço financeiro do proprietário na reabilitação do prédio, em que a autarquia recebe as licenças, o IMI, o melhoramento e o embelezamento, exija, em caso expropriação, a renúncia de indemnização das benfeitorias? Não queremos crer que, assim, a Câmara de Viana do Castelo promova, como deve, o bem

estar, o rigor, a moral e a ética? *Artigo 30º - Edificabilidade (Secção III)* - Este artigo é o exemplo acabado da discricionariedade do regulamento. À Câmara e aos seus técnicos é dado o poder de decidir de forma arbitrária. Discordamos... *Artigo 11º do Capítulo III – Secção I – Selo Urbano - pontos 2 e 4* - É pouco claro. Pode levar a interpretações em nada rigorosas, quer quanto às condicionantes quer quanto às excepções admitidas, em caso de estudo de enquadramento. Assim, pelo exposto, em que demonstramos e indicamos algumas das deficiências graves, plasmadas no documento em causa, votamos contra a proposta do Executivo socialista da Câmara Municipal. (a) Carvalho Martins; (a) Mário Guimarães; (a) António Amaral.". **(03) PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA**

ALIENAÇÃO DE LOTE DE 50.000,00 M² DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES

À ENERCONPOR:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ALIENAÇÃO DE LOTE DE 50.000,00 M² DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - 4ª FASE** - No seguimento do Protocolo de Acordo celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a Enerconpor, em 12 de Abril de 2007, torna-se agora necessário, atentos os valores envolvidos, solicitar à Assembleia Municipal autorização para proceder à venda àquela empresa do lote de terreno com 50.000,00 m², integrante da 4ª fase do Parque Empresarial de Lanheses, destinado à construção de uma fábrica de geradores e outra de mecatrónica, pelo preço de 1.280.000,00 €, e cuja constituição foi aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 9 de Maio de 2008. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em execução da mesma solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53º, nº 2 alinea i) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, para vender o referido lote de terreno nos termos e condições expressas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(04) DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DO TROÇO DA ANTIGA EM-543 PARA INTEGRAÇÃO NA ÁREA DE EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO (3ª FASE):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- Proposta - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TROÇO DA ANTIGA E.M. 543 PARA INTEGRAÇÃO NA ÁREA DE EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO (3ª FASE) - Com a revisão do PDM, foi prevista a ampliação da Zona Industrial de Neiva para a área compreendida entre a EN103 e a A28 (IC1), com uma área aproximada de 20ha, e cujo perímetro é atravessado por um troço de EM 543, desactivado aquando da construção do IC1 e que, hoje, é apenas utilizado para acesso a alguns terrenos confinantes. Nestes termos, deve propor-se à Assembleia Municipal a desafecção do domínio público municipal, por ter sido colocado fora de serviço, e subsequente integração no domínio privado municipal, do seguinte troço da antiga EM543: parcela de terreno, sito no lugar de Mericô, freguesia de Alvarães (englobada na área de expansão da Zona Industrial de Viana do Castelo), com a área de 2.308,00 m², e que ficará a confrontar de Norte com António Afonso da Silva e Outros, de Sul com Maria de Lurdes Gonçalves Ribeiro e Outros de Nascente com IC1 (A28), Joaquim Lima da Costa Peixoto e Outros e de Poente com EN103, Maria de Lurdes Gonçalves Ribeiro e Outros. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência proceder à desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno atrás identificada, e consequente integração no domínio privado do município, a fim de ser objecto de posterior alienação. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a desafecção do domínio público

da indicada parcela de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) CRUZ VERMELHA**

PORTUGUESA - PEPN - ACORDO DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA -AMPLIAÇÃO:-

No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 9 de Novembro de 2007, e de acordo com o pedido formulado pela Cruz Vermelha Portuguesa, através de requerimento registado na SEG, em 21 de Maio findo, sob o numero 8401, a Câmara Municipal deliberou aditar ao acordo de Regularização de Dívida outorgado, no dia 28 de Janeiro último, em execução da referida deliberação, mais a importância de € 1.500 (mil e quinhentos euros) correspondente às taxas de utilização do lote que se venceram em Maio findo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) PROTOCOLO DE VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DAS**

PRAIAS - MONSERRATE E CHAFÉ:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROTOCOLO DE LIMPEZA DE PRAIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA CHAFÉ E MONSERRATE - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, tem vindo a valorizar e qualificar o Litoral, através de investimentos na preservação dunar, ordenamento das áreas de estacionamento, qualificação dos apoios de praia e a criação de melhores acessibilidades às praias para todos os cidadãos. Em sequência de uma política de descentralização realizadas em anos anteriores, com a delegação de competências ambientais nas Juntas de Freguesia da Orla Costeira, propõe-se que a limpeza e conservação do Litoral do Concelho de Viana do Castelo seja transferida para as referidas Juntas de Freguesia, mediante as condições a exarar nos protocolos a estabelecer entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo a cada uma das Juntas de Freguesia, de que se resume os termos a acordar:

PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – PRAIAS MARÍTIMAS

1 de Junho a 30 de Setembro

Freguesia	Praia	Subsídio
Chafé	Amorosa Nova/Velha (limpeza mecânica)	10.000 €
Monsserrate	Praia Coral e Norte (limpeza normal)	2.500 €

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE**

FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2008 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Santa Leocádia G. do Lima	10.000	Caminho Mondim
Lanheses	4.000	Tractor
Meadela	6.200	Praia Fluvial / Recarga Areia e Balneários
Chafé	17.500	Caminho campo Forno / Travessa Escola
Barroselas	20.000	Arranjo Urbanístico Passionistas
Vila Fria	10.000	Rua Valverde
Santa Marta Portuzelo	10.240	Souto Silva
Vila Nova Anha	16.000	Reabilitação da Casa Povo Anha
Total	93.940	

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) PROTOCOLO VALORIZAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE**

FLUVIAL PONTE VALE - "A MÓ" E JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS:- Pelo

Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - PROTOCOLO VALORIZAÇÃO AMBIENTAL - PARQUE FLUVIAL PONTE VALE - A MÓ E

JUNTA FREGUESIA DE BARROSELAS - A Associação A Mó, tem desenvolvido ao longo dos últimos

anos um valioso trabalho no campo da recolha e identificação do património cultural e

ambiental do Rio Neiva. A Câmara Municipal de Viana do Castelo propõe-se celebrar de um

protocolo de valorização Ambiental do Parque Fluvial Ponte Vale, com a Junta de Freguesia de

Barrocelas e a Associação A Mó, no valor de 4.000 Euros. Esta verba a transferir para a Junta de

Freguesia destina-se a apoiar acções de limpeza e desmatação da envolvente da Ponte de Vale,

arranjo do areal, pequenas intervenções de recuperação do património, sinalização, colocação

de recipientes para a recolha de lixo e acções de sensibilização ambiental. (a) José Maria Costa".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09)**

RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO - CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR

DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES:- Presente o processo

relativo ao assunto indicado em título do qual consta a seguinte informação técnica:- **"PARQUE**

EMPRESARIAL DE LANHESES - Declaração de Interesse Público relativa à construção Do

Interceptor de Aguas Pluviais no Parque Empresarial de Lanheses - 1. A obra referida em

epígrafe corresponde à construção de um interceptor de águas pluviais no Parque Empresarial de

Lanheses, no âmbito da sua consolidação e expansão, prevista pelo PDM de Viana do Castelo. 2. A

proposta prevê a execução de um interceptor destinado a transportar grande parte das águas

superficiais drenadas no Parque Empresarial, de forma a não alterar o equilíbrio hidrológico actualmente existente. O interceptor terá uma extensão de 1870 m e será implantado ao longo da margem esquerda da Ribeira da Golada, sendo feita a entrega das águas no troço da referida ribeira, entre a passagem hidráulica sob a EN202 e a confluência com o Ribeiro de Rio Tinto. 3. Analisado o PDM, verifica-se que: a) Os terrenos abrangidos pela obra encontram-se classificados como solo rural, nas categorias Espaços Florestais - Zonas Florestais de Protecção e Espaços Agrícolas; b) A metade sul do interceptor desenvolve-se em áreas classificadas cumulativamente como áreas ameaçadas pelas cheias e áreas de elevado valor paisagístico; c) Em termos de Condicionantes, verifica-se que toda a intervenção se processa em terrenos abrangidos pela REN, seguindo ao longo da margem de uma linha de água pertencente ao domínio hídrico; d) São ainda afectados terrenos abrangidos pela RAN, em quase toda a extensão da obra, e intersectadas duas vias classificadas - EN305 e EN202 - bem como duas condutas adutoras e uma linha de media tensão, ambas localizadas junta do ponto de intersecção com a EN202. **Conclusão:-** 1. Observado o disposto nos diversos regimes aplicáveis, **sou de opinião de que a obra se encontra de acordo com o previsto pelos objectivos da Câmara Municipal de Viana do Castelo para o ordenamento do território municipal, nomeadamente com o PDM, pelo que poderá ser emitida a Declaração de Interesse Público.** 2. Contudo, face aos IGT em vigor, deverá, previamente ao início da obra, ser garantida a sua compatibilidade com os regimes da RAN e da REN e obtido o parecer favorável por parte da CCDRN e da EP. 3. Deverão ainda ser consultados os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e a EDP. *(a) Paulo Vieira.* A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação, deliberou nos termos e para os efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, (Regime Jurídico da REN), solicitar à Assembleia Municipal que declare o interesse municipal da execução da obra **“CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES”**. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) PLANO ACÇÃO LITORAL NORTE - CRIAÇÃO DA SOCIEDADE POLIS LITORAL NORTE, SA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

PROPOSTA - PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE POLIS LITORAL NORTE, SA -

No âmbito do Acordo para concretização da Operação Integrada de Requalificação e Valorização do Litoral Norte, firmado entre o MAOTDR e os Municípios de Caminha, Viana do Castelo e Esposende, está prevista a criação de uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que se denominará Polis Litoral Norte, S.A, e que terá por objecto a gestão e coordenação do investimento correspondente às intervenções programadas no Plano Estratégico, a qual será constituída por diploma legal, que aprovará também os respectivos estatutos. Para o efeito é necessário que, previamente, as C.M's, aderentes, através das respectivas Assembleias Municipais, sejam autorizados a participar na empresa a constituir. Proponho, portanto, que, nos termos e para os efeitos consignados na alínea l), 2ª parte, do nº 2, do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se solicite à Assembleia Municipal autorização de participação na Sociedade Polis Litoral Norte, S.A., cujas condições gerais são as constantes dos documentos anexos. (a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta atrás transcrita e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto na alínea l) do número 2 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submeter o mesmo á aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (11) **ADJUDICAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA DA**

ABELHEIRA":- Foi presente o processo em título acompanhado da acta da Comissão de Análise de Propostas que seguidamente se transcreve:- "CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "PRAÇA DA ABELHEIRA" - 1. INTRODUÇÃO - Aos nove dias do mês de Maio de dois mil e oito, reuniu a comissão de análise de propostas do concurso mencionado em epígrafe, constituída por Eng.º António Rodrigues Carvalho, Chefe de Divisão das Obras Públicas, Engª Luísa Manuel Inocência de Faria, Técnico Superior Engenheira e Drª

Hirondina Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa, a fim de apreciarem procederem à avaliação das propostas com os critérios de adjudicação: valia técnica da proposta e preço global mais baixo. Segundo despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, datado de 30 de Janeiro de 2008, foi aberto Concurso Público para a empreitada de "PRAÇA DA ABELHEIRA", nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. Ao referido concurso foram apresentadas propostas, conforme a seguir de indica:- **1.** Manuel Teixeira, Lda.; **2.** Gonçalves & Cachadinha, SA **3.** Consorcio Domingos Carvalho, SA e Soares & Grego, Lda e Construções Refoiense Unipessoal, Lda. Decorrido o acto público do concurso, no dia 3 de Abril de 2008, a Comissão deliberou, admitir todos os concorrentes. Aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2008, a comissão procedeu à avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes e concluiu que todos os concorrentes são admitidos a concurso. Uma vez admitidos os concorrentes, segue-se a fase de análise das propostas, com o intuito de adjudicação da obra. **2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** - O critério de adjudicação foi estabelecido no ponto 21 do programa de concurso conforme a seguir se indica: 1º. Valia técnica da proposta - 60% 2º. Preço - 40% A classificação final de todas as propostas em curso é obtida através do somatório das classificações parciais em cada um dos critérios considerados. **3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** - Descreve-se, da seguinte, para cada um dos critérios fixados, a metodologia utilizada para proposição de uma classificação. **3.1. CRITÉRIO Nº 1 – VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA** Enumeram-se de seguida os factores de ponderação da capacidade técnica tais como os seus pesos: Nota justificativa do preço proposto – 5% Lista de preços unitários – 25% Programa de trabalhos – 25% Plano de pagamentos – 15% Memória Descritiva e Justificativa – 30% O somatório do peso dos elementos que caracterizam cada factor de ponderação é igual a 100% e a classificação daqueles elementos é feita de 1 a 5, conforme a seguir se indica: Nível (5) – Proposta de muito boa

qualidade e globalmente muito bem elaborada. Nível (4) – Proposta de boa qualidade e globalmente bem elaborada, admitindo-se algumas deficiências de pormenor. Nível (3) – Proposta aceitável, embora apresentando deficiências relevantes na sua elaboração e/ou lacunas na informação técnica. Nível (2) – Proposta negativa contendo informação técnica insuficiente e/ou desrespeitando condições ou especificações técnicas. Nível (1) – Proposta inadequada com ausência de qualquer informação técnica, ou outro elemento requerido pelo processo de concurso. **3.2. CRITÉRIO Nº 2 – PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO** - Cada proposta é verificada no que respeita à conformidade das quantidades postas a concurso e rectificado o seu custo final quando se verifique erros. Como metodologia para atribuição da classificação, foi utilizada a seguinte expressão:

$$C = 5 - \left(\frac{\text{proposta do concorrente} - \text{proposta mais baixa}}{\text{proposta mais alta} - \text{proposta mais baixa}} \right)$$

4

4. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA - A avaliação das propostas foi realizada de acordo com os critérios de apreciação estabelecida, sendo os resultados apresentados nos quadros constantes do Anexo (I) **4.2. PREÇO GLOBAL MAIS BAIXO** No quadro do Anexo (II) é apresentado o resumo dos valores das propostas originais, bem como a classificação obtida pela aplicação da expressão definida em 3.2. **CONCLUSÕES** - De acordo com o quadro de classificação final, Anexo (III) é sintetizado a apreciação das propostas com indicação da respectiva pontuação obtida em todos os critérios analisados. Como se pode constatar no referido quadro resumo, são as seguintes conclusões: A) Em termos de valia técnica, todas as propostas se encontram ao mesmo nível. B) A proposta apresentada pela firma Gonçalves e Cachadinha, SA, é a proposta de preço mais baixo. C) Em termos globais a proposta do concorrente firma Gonçalves e Cachadinha, SA, constitui a proposta considerada mais vantajosa. Assim sugere-se que seja manifestada a intenção de

adjudicação da empreitada ao concorrente nº 2, firma Gonçalves e Cachadinha, SA., pelo valor de € 827.945,19 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros e dezanove cêntimos) sujeito ao valor do IVA, à taxa legal em vigor. Antes de ser proferida a decisão de adjudicação, deve-se proceder à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos da legislação em vigor.". A Câmara Municipal, após detida apreciação das diversas propostas, bem como da acta transcrita, deliberou proceder à adjudicação da empreitada de Construção de "Praça da Abelheira", à empresa Gonçalves & Cachadinha, SA, pelo valor de € 827.945,19 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros e dezanove cêntimos), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (12)

VIANAPESCA, O.P - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PEIXE DE VIANA DO

CASTELO, CRL - APOIO FINANCEIRO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO FINANCEIRO À

VIANAPESCA, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE VIANA DO CASTELO -

A VianaPesca desenvolveu, durante o ano de 2006, meritória acção de oposição à instalação

na costa de Viana do Castelo de Plataformas de mexilhão, as quais, segundo as opiniões mais

avalizadas, traria consequências ambientais negativas, pondo em perigo a conservação dos

recursos naturais das nossas águas marítimas e a própria segurança das embarcações

pesqueiras. As acções então empreendidas, e a que esta Câmara Municipal se associou,

manifestando também, junto do Governo, a nossa oposição, obrigaram a elevadas despesas

que por terem sido realizadas em benefício de toda a comunidade vianense, não é justo que

sejam suportadas apenas pelos próprios cooperantes. Propõe-se, assim, que à semelhança do

que já fez a Câmara Municipal de Caminha, também a Câmara Municipal de Viana do

Castelo conceda um subsidio à VianaPesca como forma de comparticipação em todas as despesas que este complexo processo acarretou. Com esta motivação proponho a atribuição de um subsidio de 4.000,00 €, que corresponde a, sensivelmente, um terço dos encargos suportados pela Cooperativa. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

Tipo de Modificação: AOD – ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número 10	
Orgânica	Económica	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0201	020101	Matérias Primas e subsidiárias	7.560,00	2.000,00	
0201	020121	Outros Bens	55.000,00	5.000,00	
0201	020203	Conservação de Bens	30.000,00		10.000,00
0201	020225	Outros serviços	550.000,00		30.000,00
0201	070112	Artigos e Objectos de Valor	61.000,00	35.000,00	
0201	08010101	Emp. Publicas Municipais e Intermunicipais	265.000,00	100.000,00	
0201	0805010203	Arranjos urbanísticos	129.000,00		5.000,00
0201	0805010208	Outras Transferências	575.000,00	50.000,00	
0201	08050108	Outros	562.000,00	5.000,00	
0201	080701	Instituições sem fins lucrativos	522.000,00		35.000,00
0201	110299	Outras	95.000,00	22.000,00	
0202	020121	Outros Bens	55.000,00		15.000,00
0202	020225	Outros serviços	196.500,00	10.000,00	
0202	070108	Software Informático	102.000,00	15.000,00	
0203	020204	Locação de Edifícios	92.000,00		15.000,00
0203	02021202	Viaturas	39.500,00		27.000,00
0203	02021209	Outros	4.500,00		5.500,00
0203	06020305	Outras	27.000,00	2.000,00	
0203	070101	Terrenos	221.250,00		24.750,00
0203	07010201	Construção	71.049,31		4.950,69
0203	0701030101	Paços do Concelho	270.000,00		30.000,00
0203	0701030199	Outros	280.000,00	30.000,00	
0203	07010402	Sistema de Drenagem de Aguas Residuais	1.252.129,64		230.000,00
0203	07010407	Captação e Distribuição Agua	1.400.317,81	98.500,00	
0203	07010409	Sinalização e Transito	150.623,76		55.000,00
0203	07010413	Outros	2.694.307,61		40.000,00
0203	07010602	Outro	407.159,00	210.000,00	
0203	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	6.455.432,61		361.499,31
0203	0703030802	Rede Viária Municipal - Obras	1.152.700,00	222.700,00	
0203	07030313	Outros	1.483.857,39		45.000,00
0204	02010299	Outros	152.400,00	30.000,00	
0204	020121	Outros Bens	840.400,00	10.000,00	
0204	020220	Outros Trabalhos Especializados	1.191.650,00	10.000,00	
0204	020225	Outros Serviços	703.042,00		10.000,00
0204	0701030202	Museus	1.491.057,88	10.000,00	
0204	07010305	Escolas	1.712.602,55	24.000,00	
0204	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	3.440.221,66	7.000,00	
0204	070112	Artigos e Objectos de Valor	3.000,00	2.000,00	
0205	020101	Matérias Primas e Subsidiárias	44.700,00	3.000,00	
0205	02010299	Outros	1.000,00	500,00	
0205	020121	Outros Bens	144.350,00	10.000,00	
0205	020214	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	51.000,00	30.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:			943.700,00		943.700,00

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES						Número:10	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0201	0805010208	2002 A 22	Outras transferências	150.000,00	50.000,00		
0201	08010101	2002 A 30	Empresas Intermunicipais	265.000,00	100.000,00		
0202	020221	2003 A 5	Material de segurança no trabalho	15.000,00		15.000,00	
0201	08050108	2003 A 11	Transferências de Capital - Instituições	100.000,00	5.000,00		
0201	080701	2003 A 12	Transferências de Capital - Instituições	15.000,00		35.000,00	
0201	0805010203	2005 A 13	Arranjos urbanísticos	129.000,00		5.000,00	
0201	020225	2007 A 21	Valorização Orla Costeira Estuaruo do Lima	5.000,00		15.000,00	
0204	020225	2008 A 2	Exposições Antigos Paços do Concelho	10.000,00		5.000,00	
0204	020225	2008 A 3	Casa dos Nichos	4.000,00		5.000,00	
0201	020225	2008 A 4	Edição Livro, Catálogos e Brochuras	17.000,00		25.000,00	
0201	020225	2008 A 5	Congressos Municípios Centro Histórico	5.000,00		5.000,00	
0201	020225	2008 A 9	Projecto Educação Ambiental	5.000,00		10.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições				155.000,00		120.000,00	

Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS						Número:10	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0204	070112	2002 I 21	Construção e Benef Museus e Núcleo Museologi	3.000,00	2.000,00		
0203	07010402	2002 I 54	Remodelação/Ampliação rede drenagem	120.000,00		80.000,00	
0203	07010407	2002 I 55	Rede Abastecimento aguas Nogueira, Outeiro e	258.500,00	158.500,00		
0203	07030301	2002 I 76	Arruamentos urbanos da área oriental	274.070,77	80.000,00		
0203	07030301	2002 I 82	P.I. Linha férrea Carreço - restabelecimento	125.000,00		45.000,00	
0203	07030301	2002 I 86	Req. Rua General Luis Rego e Largo 9 Abril	571.059,89		110.000,00	
0204	07010305	2002 I 98	Ampliações e Beneficiações	255.000,00	54.000,00		
0203	07010602	2002 I 102	Equipamento de Transporte e Maquinas	407.159,00	210.000,00		
0203	07030313	2002 I 111	Praias e parques fluviais	50.000,00		45.000,00	
0203	0701030199	2002 I 123	Remodelação outros edifícios	195.000,00	30.000,00		
0201	070112	2002 I 144	Equipamento administrativo	61.000,00	35.000,00		
0203	0703030802	2002 I 150	Caminhos agrícolas e rurais	116.700,00	87.700,00		
0203	07010409	2002 I 155	Qualificação sistema de transportes públicos	62.623,76		55.000,00	
0203	070101	2002 I 176	Aquisição de terrenos	1.250,00	250,00		
0203	07010402	2002 I 177	Rede de aguas residuais Lanheses	175.000,00		75.000,00	
0203	07010402	2002 I 179	Infraestrutura Mazarefes/Vila Franca	75.000,00		75.000,00	
0202	070108	2003 I 21	Equipamento informático	101.000,00	15.000,00		
0204	07010305	2004 I 3	Remodelação Ampliação Escolar Chafé-Igreja	280.853,06	19.000,00		
0203	07010407	2004 I 17	Requalificação sistemas abastecimento freguesias	25.000,00		75.000,00	
0204	0701030202	2004 I 21	Beneficiação Museu Municipal	69.399,83	10.000,00		
0203	0703030802	2004 I 24	Beneficiação de Estradas e Caminhos Municipais	672.000,00	135.000,00		
0203	07030301	2004 I 25	P.S. Linha férrea Vila Punhe (Km 69,959)	415.925,00		100.000,00	
0203	0701030101	2005 I 1	Requalificação Edifício Sede	270.000,00		30.000,00	
0203	07010407	2005 I 17	Rede de Abastecimento de aguas Deocriste, Gera	315.000,00	15.000,00		
0203	07030301	2006 I 10	P.I. linha-férrea Alvaraes	150.000,00		75.000,00	
0203	07030301	2006 I 13	P.I. linha férrea Areosa-S. Sebastião	205.000,00		95.000,00	
0203	07030301	2006 I 15	P.I. linha férrea - Alem Rio	175.000,00		75.000,00	
0203	070101	2006 I 17	Terrenos	100.000,00		25.000,00	
0203	07030301	2006 I 31	Arruamentos Urbanos da área ocidental	139.030,12	30.000,00		
0204	07010406	2007 I 3	Praia Norte-Corredor ambiental/Circuito Manute	280.843,51	7.000,00		
0203	07030301	2007 I 9	Avenida Afonso III	547.961,54	28.500,69		
0203	07010413	2007 I 20	Zona Industrial de Neiva 3ª Fase	60.000,00		40.000,00	
0203	07010201	2008 I 6	Urbanizações Municipais	70.049,31		4.950,69	
Total de aumentos/diminuições					867.950,69	1.004.950,69	
Total Geral					1.966.650,69	2.068.650,69	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. (14) COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MINHO LIMA -

REALIZAÇÃO DE REFERENDO LOCAL:- Pelo Vereador Carvalho Martins foi proposta a

realização de um referendo local acerca da adesão do Município de Viana do Castelo à

Comunidade Intermunicipal do Minho/Lima que foi já rejeitada pela Câmara e Assembleia

Municipais, em suas reuniões de 28 de Abril findo, até haver a devida correcção da proposta de Lei em discussão na Assembleia da República. O Presidente da Câmara referiu concordar inteiramente com a proposta de realização de um referendo local, mas acrescentou que terá de se aguardar pela aprovação da nova Lei das Comunidades Intermunicipais pela Assembleia da República, uma vez que só assim haverá algo que possa ser referendado. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de realização de um Referendo Local sobre o referido assunto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (15) **4º ADITAMENTO AO PROTOCOLO REFER/CMVC - SUPRESSÃO DAS PN'S NO CONCELHO:**- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

**SUPRESSÃO DAS PASSAGENS DE NÍVEL
NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO
4º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE 2005-06-09**

Considerando o Objecto do Protocolo celebrado em 9 de Junho de 2005, relativo à supressão de todas as Passagens de Nível (PN) no Concelho de Viana do Castelo;

Considerando estarem reunidos os pressupostos expressos na alínea f) do nº 2 da Clausula 2ª;

Considerando que é vontade das Partes proceder à supressão das passagens de nível no mais curto espaço de tempo;

Considerando o teor das negociações desenvolvidas pelos técnicos e demais representantes do Municipio de Viana do Castelo e da Refer no cumprimento da Clausula 10º;

É celebrado, recíproca e livremente aceite entre a Rede Ferroviária Nacional – REFER, EP, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503933813, com sede em Lisboa, na Estação de Santa Apolónia, e com o capital estatutário de 305.200.000,00 €, representada pelos Senhores Eng.º Luís Filipe Melo e Sousa Pardal e Dr. Alfredo Vicente Pereira

respectivamente Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por REFER,

E

O Município de Viana do Castelo, contribuinte n.º 506037258, representado pelo Senhor Dr. Defensor Oliveira Moura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designado por MUNICÍPIO,

o presente Aditamento ao Protocolo de supressão de Passagens de Nível no Concelho de Viana do Castelo celebrado a 9 de Junho de 2005 entre as Partes, que dele fica a fazer parte integrante depois de devidamente assinado, aditando-se e alterando-se as Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, com efeitos a partir da presente data, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objecto

Constitui objecto do presente Protocolo a construção das Passagens desniveladas e restabelecimentos, bem como a supressão das Passagens de Nível:

- 1-
 - 2-
 - 3- Passagem inferior a localizar ao PK 71+550 e respectivo restabelecimento rodoviário, conforme estudo prévio anexo, com supressão da PN ao PK71+349:
- (...)

Cláusula 2ª

Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo, a REFER obriga-se a:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Promover a elaboração dos projectos das Passagens Desniveladas e restabelecimentos objecto dos nºs 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15 e 19 da Clausula 1ª.
- e) (...)
- f) Promover a aquisição dos terrenos, que não sendo propriedade do domínio público ferroviário ou municipal, se revelem necessários à execução das obras das Passagens

Desniveladas e respectivos restabelecimentos objecto dos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 15 e 19 da Cláusula 1ª;

g) Promover a Construção e Fiscalização das Passagens Desniveladas e respectivos restabelecimentos objecto dos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 15 e 19 da Cláusula 1ª;

h) (...);

i) (...).

(...)

Cláusula 3ª

Calendário

De acordo com as obrigações de cada uma das partes, definidas na Cláusula 2ª, assumem estas o compromisso de:

1- (...)

2- Para a obra objecto do n.º 3 da clausula 1ª:

a) A Refer lança o Concurso Público de Construção até ao final do mês de Agosto de 2008.

b) A Refer consigna a obra até ao final do mês de Julho de 2009, concluindo-a até ao final do mês de Dezembro de 2009.

(...)

Cláusula 4ª

Encargos

Os encargos inerentes às acções imputadas a cada uma das entidades serão repartidas da seguinte forma:

1. São da responsabilidade da REFER:

a) Todos os encargos correspondentes à elaboração dos projectos das Passagens Desniveladas e respectivos restabelecimentos objecto dos n.ºs 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15 e 19 da Clausula 1ª;

b) (...)

c) 50% dos encargos com a expropriação dos terrenos que não sendo propriedade do Domínio Publico Ferroviário ou Municipal se revelem necessários à execução das obras das Passagens Desniveladas e respectivos restabelecimentos objecto dos n.ºs 3, 9, 11, 12, 15, 17 e 19 da Clausula 1ª;

- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) 50% dos encargos com a construção dos restabelecimentos das obras objecto dos n.ºs 3, 9, 11, 12, 15, 17 e 19;
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) 50% dos encargos correspondentes à Fiscalização das obras objecto dos n.ºs 3, 9, 11, 15 e 19 da Cláusula 1.ª.
- o) 50% dos encargos relativos à construção da Passagem Desnivelada objecto do n.º 3 da clausula 1.ª.

2. São da responsabilidade do Município:

- a) (...)
- b) (...)
- c) 50% dos encargos com a expropriação dos terrenos que não sendo propriedade do Domínio Publico Ferroviário ou Municipal se revelem necessários à execução das obras das Passagens Desniveladas e respectivos restabelecimentos objecto dos n.ºs 3, 9, 11, 12, 15, 17 e 19 da Clausula 1.ª;
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) 50% dos encargos com a construção dos restabelecimentos das obras objecto dos n.ºs 3, 9, 11, 12, 15, 17 e 19;
- i) (...)
- j) (...)

k) (...)

l) (...)

m) (...)

n) 50% dos encargos correspondentes à Fiscalização das obras objecto dos nºs 3, 9, 11, 15 e 19 da Cláusula 1ª.

o) 50% dos encargos relativos à construção da Passagem Desnivelada objecto do nº 3 da clausula 1ª.

Cláusula 5ª
Trabalhos a Mais

(...)

Cláusula 6ª
Pagamentos

(...)

Cláusula 7ª
Vigência

(...)

Cláusula 8ª
Correspondência

(...)

Cláusula 9ª
Foro Competente

(...)

Cláusula 10ª
Passagem de Nível ao PK 71+349 (Alvarães)

(...)

Cláusula 11.ª
Garantia de Pagamento

Feito em duplicado e assinado aos de de 2008.”

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito aditamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(16) RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES:-** Pelo Vereador José

Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES - As deliberações para os protocolos de colaboração com

as Juntas de Freguesia devem ser rectificadas, em virtude de ter havido lapso na designação da obra:- 1 - **Deliberação de Subportela**, de 31.01.2007 - Beneficiação EM 1214/540, no valor de 25.400 € destina-se à obra de Arranjos no Monte de S. João; 2 - **Deliberação de Montaria**, de 9.05.2008, Caminho Mondim, no valor de 10.000 € destina-se ao Caminho da Costinha. (a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (17) **BAR DA PISCINA DO ATLÂNTICO - CONCURSO PUBLICO:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar o Regulamento que seguidamente se transcreve, bem como abrir novo concurso público para adjudicação da exploração do bar da piscina do Atlântico:-

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR SITUADO NA PISCINA DO ATLÂNTICO

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 5 anos, de um Bar situado na Piscina do Atlântico.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:

- a)** Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b)** Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;

- c) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente colectada para o exercício da actividade de exploração de estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;
 - d) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.
2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:
- a) Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
 - b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
 - c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
 - d) Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Bar.

ARTIGO 4º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: **"CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR SITUADO NA PISCINA DO ATLÂNTICO"**.

3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional do Desporto e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de a mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

ARTIGO 8º

1. Não existe base de licitação devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, a que acrescerá o IVA á taxa legal em vigor, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.
2. No caso de serem iguais no valor mais alto oferecido duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lanços inferiores a 100 €, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparecimento no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

ARTIGO 10º

- 1.** O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 60 prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o nº 1 do artigo 8º, e as subsequentes revistas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.
- 2.** As duas primeiras serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.
- 3.** O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
- 4.** Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 11º

A concessão reveste-se das seguintes condicionantes:

- 1.** O concessionário, fica obrigado a adquirir e instalar o mobiliário e equipamento que entenda conveniente para o funcionamento do estabelecimento.
- 2.** O mobiliário e equipamento instalado, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
- 3.** Fica igualmente a cargo do concessionário a liquidação das contas de consumo de energia eléctrica e água, ficando a seu cargo a instalação dos respectivos contadores de intersepção.
- 4.** O horário de funcionamento do Bar é o definido para a Piscina Municipal, só podendo funcionar como estabelecimento de apoio ao próprio equipamento desportivo onde está integrado.

ARTIGO 12º

A conservação da parte interior do edifício da Piscina do Atlântico, onde se encontra instalado o Bar, incluindo os sanitários e respectivos acessos, fica a cargo do concessionário.

ARTIGO 13º

A concessão abrange a área evidenciada na planta anexa a este Regulamento, podendo ainda ser instalada uma esplanada, e, eventualmente, outro equipamento de apoio, nomeadamente arcas de gelados.

ARTIGO 14º

O Bar deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão também estar sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso. Dado o equipamento a concessionar se integrar numa instalação desportiva, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e tabaco.

ARTIGO 15º

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a)** Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b)** Multa graduada de 250€ até 2.500 €, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;

- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 16º

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

ARTIGO 17º

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispôr livremente das instalações do Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.
2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de 50 €.

ARTIGO 18º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

ARTIGO 19º

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, 14º e 16º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 15º, alínea b) e 17º, nº 2, serão garantidos por caução no montante de 2.500 €, a favor da Câmara Municipal, e a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. (18) PROTOCOLO DE ACORDO COM A ENERCONPOR - NOVA

FÁBRICA DE PÁS EÓLICAS:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, com sede na Rua Cândido dos Reis, em Viana do Castelo;

A ENERCONPOR – Energias Renováveis de Portugal, Sociedade Unipessoal Lda., (**ENERCONPOR**), sociedade comercial com sede no Parque Empresarial da Praia Norte, Av. Cabo Verde nº 36, em Monserrate, Viana do Castelo, pessoa colectiva nº 507 296 800, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o nº 3887 / 20051020, com o capital social de € 100.000,00, representada para o efeito pelo Engº Francisco Rodrigues Laranjeira, gerente, com poderes para o acto;

Considerando que:

- a) A ENERCONPOR tem a intenção de instalar na área de expansão do Parque Empresarial de Lanheses, no concelho de Viana do Castelo, uma nova Fábrica de Pás de Rotor no âmbito do desenvolvimento dos meios destinados ao aproveitamento de energia eólica em Portugal, promovendo um investimento superior a 35 milhões de Euros e a criação de mais 500 postos de trabalho;
- b) A área de expansão do Parque Empresarial de Lanheses – 5ª Fase, devidamente classificada, para este efeito, no Plano Director Municipal, apresenta condições adequadas, nomeadamente de dimensão, para a localização de tal empreendimento industrial, dispondo já de uma Unidade Industrial da ENERCONPOR na 4ª Fase do Parque Empresarial de Lanheses;
- c) A Câmara Municipal de Viana do Castelo considera de relevante interesse municipal e regional a instalação, na freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo, da referida unidade industrial;

É celebrado entre as partes aqui representadas o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo promoverá a venda à ENERCONPOR de uma parcela de terreno de 85.000 m2 necessária à instalação da nova unidade

industrial supra referida, na área de expansão do Parque Empresarial de Lanheses – 5ª Fase, com a localização e configuração constantes da planta junta como Anexo I e que fica a fazer parte integrante do presente protocolo;

2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo disponibilizará a parcela de terreno objecto do presente Protocolo a partir de 01.08.2008 de acordo com o Planeamento dos Trabalhos que se junta ao presente protocolo como Anexo II;
3. A Câmara Municipal de Viana do Castelo providenciará, nomeadamente, junto das Estradas de Portugal, E.P., que a correcção do traçado rodoviário da EN305, de articulação entre o novo acesso a construir e sua ligação à A27, cujo desenho se junta ao presente protocolo como Anexo III, seja concluída até Junho de 2009, sem custos para a Enerconpor;
4. A Câmara Municipal de Viana do Castelo assegurará que a parcela de terreno objecto do presente protocolo não se encontra contaminada;
5. A ENERCONPOR efectuará a aquisição da parcela de terreno em causa à Câmara Municipal de Viana do Castelo pelo valor de € 22/m² (vinte e dois euros por metro quadrado) e calcular-se-á o valor total com referência à área da referida parcela;
6. A ENERCONPOR efectuará o pagamento à Câmara Municipal de Viana do Castelo de 20% do valor total da parcela no acto da celebração deste Protocolo de Colaboração;
7. A ENERCONPOR efectuará o pagamento à Câmara Municipal de Viana do Castelo, nas datas em que a Autarquia tiver que efectuar o depósito para efectivar a posse administrativa dos terrenos a expropriar e nas datas de celebração dos Contratos-Promessas de aquisição amigável dos terrenos, de 30 % do valor correspondente às respectivas áreas e os restantes 50 % do valor do terreno no acto da escritura, previsto até finais de Dezembro de 2008;
8. As partes, desde já, obrigam-se a negociar de boa fé as condições de utilização do Parque Empresarial de Lanheses.

SEGUNDA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo no âmbito do Protocolo de Colaboração promoverá, ainda, sem custos para a Enerconpor:

1. As operações de desmatamento e limpeza (corte do arvoredo e retirada do material lenhoso), ficando as operações de decapagem, terraplanagem e compactação de solos a encargo da ENERCONPOR;
2. A execução e instalação, por forma a abranger a parcela de terreno, das infraestruturas disponíveis actualmente no Parque Empresarial de Lanheses;

TERCEIRA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai solicitar, de imediato, o pedido de declaração da utilidade pública e a expropriação com carácter de urgência dos terrenos necessários à instalação da nova Unidade Industrial de Fabricação de Pás de Rotor na área de expansão do Parque Empresarial de Lanheses, procurando efectuar a escritura dos terrenos para a ENERCONPOR no mês de Dezembro de 2008;

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(19) ACORDO PRÉVIO COM A SUAVECEL PARA**

CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE PAPEL:- Relativamente ao assunto indicado em título foi apresentado o documento que seguidamente se transcreve:-

CONTRATO – PROMESSA DE COMPRA E VENDA

PRIMEIRO OUTORGANTE: DEFENSOR OLIVEIRA MOURA, casado, natural da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), do concelho de Viana do Castelo, e residente na Avenida da Povoença, número noventa e um, da freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e, nesta qualidade, em representação do Município de Viana do Castelo;

SEGUNDO OUTORGANTE: JOSÉ NUNO RODRIGUES RIBEIRO, casado, natural do lugar das Neves, freguesia de Vila de Punhe, do concelho de Viana do Castelo, residente na freguesia de Santa Maria Maior, da cidade de Viana do Castelo, titular do Bilhete de Identidade número 9866022, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Viana do Castelo, em 5 de Abril de 2004 e **CRISTINA ELIZABETH GONÇALVES**, solteira, natural de Argentina, residente na freguesia de Chafé, do concelho de Viana do Castelo, titular do Bilhete de Identidade número 12129970, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Viana do Castelo, em 17 de Março de 2004, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração

e Vogal, respectivamente, da empresa **SUAVECEL – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PAPEL, S.A.**, contribuinte número 503599620, com sede na Zona Industrial de Neiva – 2ª Fase, freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo.

Considerando que o representado do primeiro outorgante está a desenvolver processo de expropriação de terrenos para construção da 3ª Fase da Zona Industrial de Viana do Castelo, que contemplará, de acordo com estudo prévio, um lote (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais) com a área aproximada de 50.000,00 metros quadrados, (área esta corrigível em função da medição final feita com base no competente levantamento topográfico), o qual, em face do acabado de referir, se encontra ainda omisso na matriz predial, mas cuja participação será oportunamente feita, e que está devidamente evidenciado e delimitado na planta que, assinada pelos outorgantes, se junta a este contrato, e do mesmo faz parte integrante. Considerando que a Sociedade representada pelos segundos outorgantes apresentou, em Junho de 2007, um projecto de investimento numa fábrica de papel “tissue”, cujo programa é enquadrável na área de expansão da Zona Industrial de Viana do Castelo; Os outorgantes acordam no estabelecimento do seguinte acordo prévio:

PRIMEIRA CLÁUSULA

O primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, e no uso dos poderes delegados nos termos do nº 1 do artigo 65º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, promete vender o imóvel acima identificado, em regime de “**PROPRIEDADE PLENA**”, e os segundos outorgantes prometem comprar, para a sua representada, para os indicados fins, pelo preço global de **€ 1.560.500,00** (um milhão quinhentos e sessenta mil e quinhentos euros), correspondente ao preço de € 31,21/m², preço em vigor no corrente ano de 2008, corrigível de acordo com o que a seguir se estabelece:

§ ÚNICO: Se da medição definitiva resultar a necessidade de corrigir a área da parcela de terreno para mais, a área excedente à aqui indicada será paga de acordo com o valor por metro quadrado vigente, para os terrenos da Zona Industrial de Viana do Castelo, à data da celebração da escritura por este acto prometida, efectuando-se, então, também, a rectificação da declaração para inscrição na matriz predial da referida parcela de terreno.

SEGUNDA CLÁUSULA

O segundo outorgante entrega, nesta data, a título de sinal e princípio de pagamento, a importância de **€ 390.125,00** (trezentos e noventa mil cento e vinte e cinco euros), correspondente a 25% do valor a pagar, a qual deu entrada na Tesouraria da Câmara Municipal pela guia de receita eventual número, do serviço emissor nº 12 do Departamento de

Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e foi paga pelo cheque número (), da presente data sacado sobre o Banco ().

§ ÚNICO: A restante parte do preço será paga da seguinte forma:

- a) 2ª Prestação, do valor de **€1.170.375,00** (um milhão cento e setenta mil trezentos e setenta e cinco euros), correspondente a 75%, com a assinatura da escritura de compra e venda, que se prevê poder vir a celebrar, até ao dia 31 de Dezembro de 2008, caso a aquisição das parcelas de terreno destinadas à expansão da Zona Industrial de Viana do Castelo, se venha a fazer por via do Direito Privado e até 30 de Junho de 2009, caso haja necessidade de desenvolver processo expropriativo.

TERCEIRA CLÁUSULA

A escritura de compra e venda será celebrada até uma das duas datas indicadas na cláusula anterior, em local e data a designar pelo primeiro outorgante, dos quais dará conhecimento aos segundos outorgantes, através do ofício registado com aviso de recepção, com a antecedência mínima de dez dias.

QUARTA CLÁUSULA

O incumprimento, por parte de qualquer dos outorgantes, das obrigações a que se vinculam neste contrato, legítima o recurso à execução específica pelo contratante inocente.

QUINTA CLÁUSULA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo reservará uma área de 45.000,00 m², contígua ao lote objecto do contrato-promessa, para futura expansão da unidade industrial da Sociedade representada pelo segundo outorgante, cuja intenção de aquisição deverá ser manifestada no prazo máximo de seis meses a contar da presente data.

O presente contrato é feito em triplicado, de igual teor, assinados pelos outorgantes, ficando dois em poder do primeiro outorgante e outro em poder dos segundos outorgantes."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito documento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20)**

DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(21) PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um

período de intervenção aberto ao público, não se registando qualquer intervenção. (22)

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.